

Orçamento do Plei N° 101/2012.
Autor: Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
21-01 JAN 2013 12:35 Hrs
N° Protocolo 28230 2013
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL N° 1.913 / 2012

DE 19 / 12 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.913, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 19, incisos I e II c/c o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal do subsídio do Prefeito de Maracanaú é de R\$ 12.697,06 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Art. 2º. O valor mensal do subsídio do Vice-Prefeito de Maracanaú é de 8.494,70 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º. O valor mensal do subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município é de 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias do Município de Maracanaú, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUA - PROCURADOR GERAL

AFIXADC

EM: 19/12/12

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
101/2012 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO.**